

CÓPIA

DO-7-7-66

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 22/66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 3 104/66 aprovou em sua reunião de 19 de maio de 1966 o projeto da Rodovia Federal BR-369, trecho Jandaia do Sul-Campo Mourão, subtrechos: Rio Ivaí-Campo Mourão e Rio Ivaí-Jandaia do Sul compreendido entre as estacas 500 a 2532 e 0 a 2578+15 na extensão total de 92.215 km no Estado do Paraná conforme consta dos desenhos de Nºs PEET.1154/62, PEET.1160/62, PEET.1162/62 e PEET.165/66 a PEET.225/66, PEET.239/66 e ..... PEET.262/66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1966

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

Confere com o original

ISV/md